



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 309

de 25 de outubro de 1.954.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, já entregues ao trânsito público, situadas nos distritos da Sede e de Eugenio de Melo, a saber:

A - No distrito da Sede (1º Subdistrito)

1)- Rua Santo Agostinho:- parte do início da Rua São João, em sentido paralelo à Avenida 9 de Julho, indo terminar em uma rua sem denominação;

2)- Rua São Simão:- parte da Rua São João e termina na Rua Santo Agostinho;

3)- Rua da Abolição:- parte da Rua Paraibuna e termina na Rua Pedro Ernesto;

4)- Rua das Monções:- parte da Rua Antonio Saes, próximo do nº 381, e termina nas imediações do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil;

B - No Distrito de Eugenio de Melo

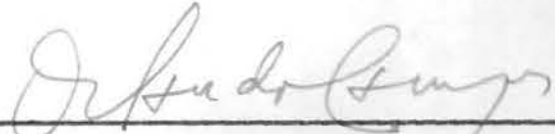
5)- Rua Dr. Nelson D'Avila:- parte da Avenida Julio Prestes e termina na Rua 13 de Maio;

6)- Rua Minas Gerais: parte da Rua José Leite da Silva e termina na Rua 21 de Abril;

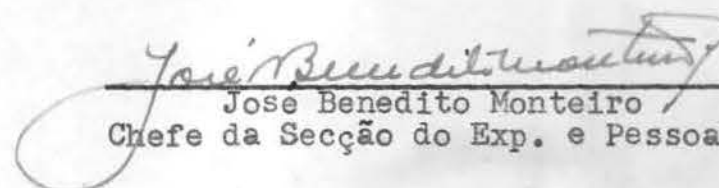
7)- Rua 9 de Julho:- parte da Praça da Matriz e termina na Rua Coronel Cursino.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de outubro de 1.954.


 Dr. Orlando Campos
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


 José Bedito Monteiro
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal